

A PRÁTICA DO DOM: FAMÍLIA, DOTE E SUCESSÃO NA FRONTEIRA DA AMÉRICA PORTUGUESA.

Fábio Kühn*

Nas sociedades de Antigo Regime, os arranjos familiares eram fundamentais para o processo de reprodução social, engendrando uma lógica de funcionamento que levava em conta cálculos econômicos, mas também incorporava elementos de uma mentalidade ainda aristocrática, baseada nas premissas do enobrecimento social e da reciprocidade entre os agentes envolvidos na transação matrimonial. Para o Brasil colonial existem a esta altura alguns estudos que buscam entender como se deram as estratégias familiares dos primeiros povoadores da vasta colônia lusitana. No entanto, como seriam os arranjos ou estratégias familiares em uma região de fronteira, situada nos confins mais disputados da América Portuguesa? Quais seriam as diferenças ou semelhanças existentes ao se tratar de uma região que somente é integrada no século XVIII em meio a um processo de disputa do território com os vizinhos hispânicos?

A reconstituição das estratégias familiares do passado implica inicialmente em compreender o que se entendia por família no Antigo Regime, sob pena de cometimento de algum anacronismo na interpretação da dinâmica familiar na Colônia. Uma série de estudos recentes permitiu que a imagem sobre a família colonial se tornasse mais nítida, mais ajustada à realidade social em que estava inserida. Certamente, hoje em dia nossa imagem da família do passado continua sendo uma construção; porém os tipos diferenciados de fontes e a inserção na análise de grupos sociais antes relegados à marginalidade marcam um novo patamar para a discussão. Atualmente, está consolidada a opinião de que a concepção sobre a família na Colônia deve ser bastante “elástica”, dado que o termo *família* extrapolava os limites consangüíneos, a coabitação e as relações rituais. Como pondera a historiadora Sheila de Castro Faria, “ao invés de demarcar a família como um objeto em si mesmo, deve-se levar em conta a sociedade à sua volta”. Daí a necessidade de estudos que articulem as redes sociais, as relações de parentesco, residência e vizinhança; as estratégias matrimoniais e os sistemas de herança; o papel dos

* Professor assistente no Departamento de História da UFRGS; doutorando em História no Programa em Pós-Graduação em História da UFF

vínculos de amizade e solidariedade; enfim, todo o universo de sociabilidade em que se insere o indivíduo¹.

No caso dos estudos historiográficos sobre a família moderna, temos estabelecido quatro diferentes enfoques disciplinares: o demográfico, o econômico-sociológico, o antropológico e o genealógico. Assim, para os demógrafos historiadores, a família conjugal tem interessado porque facilita as reconstruções familiares e constituiu a base do conhecimento que temos sobre a reprodução demográfica da sociedade. Já as investigações sobre os tipos de unidades domésticas, tão difundidas entre os historiadores da família como entre os sociólogos, são básicas para entender a forma essencial como as famílias viviam, se alimentavam e trabalhavam juntas. O grupo de parentesco considerado básico na transmissão do patrimônio familiar e na utilização de certas estratégias de sobrevivência, tem sido o ponto de partida dos estudos antropológicos. Enfim, a genealogia que examina a formação dos grupos de parentesco ao largo do tempo permite identificar, por exemplo, os sucessos e fracassos das estratégias empregadas. Nesta investigação tento articular os quatro enfoques acima citados, o que não impedirá, no entanto, que se privilegie a aproximação com a antropologia social, o que é essencial para o entendimento de questões como o parentesco e as redes de sociabilidade. Além disso, este trabalho procura explorar uma “nova” dimensão, qual seja, a relação entre família e poder. Não se pretende fazer uma história política do Antigo Regime nos trópicos, mas antes estudar em detalhe as relações que se estabeleciam entre as estratégias familiares e as formas de expressão política existentes. Como este trabalho se debruça sobre as estratégias familiares da elite colonial, a tarefa fica de certa forma facilitada, pois eram as elites locais que concentravam na sua maior parte os instrumentos de atuação política existentes (as Câmaras, os cargos nas ordenanças e o acesso às mercês régias).

De fato, uma elite se define por três atributos essenciais: riqueza, status e poder. O primeiro aspecto é o mais óbvio de todos, talvez condição preliminar para a própria existência do grupo. A ocupação de cargos nas instituições coloniais conferia, por seu turno, o acesso a um estatuto social diferenciado, que se cristalizava na formação do grupo dos “homens bons” ou ainda da “nobreza da terra”. Mas eram as possibilidades advindas do exercício do poder local – mesmo que limitado - que fazia com que as famílias se imbricassem. Por ora, acredito que dois exemplos são suficientes: no caso das Câmaras, sabe-se que elas eram controladas por facções políticas, que eram verdadeiros

¹ Faria, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento – Fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, p. 43.

agrupamentos familiares ampliados que envolviam sogros e genros, cunhados, afilhados e outros indivíduos que de alguma forma estavam sob a sua esfera de influência. Em muitas localidades, as facções adversárias se digladiavam pelo controle da Câmara, já que o acesso a esta instituição possibilitava a comunicação política direta com a Coroa. Ou seja, as famílias que controlassem o poder local podiam mais facilmente expressar suas demandas junto à Sua Majestade.

Outra possibilidade de imbricação entre família e poder está claramente posta na prática costumeira do *dote*. Não se pode reduzir essa prática, somente a uma mera transferência patrimonial, na medida em que ela selava as alianças matrimoniais, unindo famílias e facções políticas. Certamente os recursos econômicos circulavam deste modo entre as famílias de elite, mas creio que mais importante é ressaltar que por detrás da prática dotalícia estaria a consecução de uma política de alianças, fundamental para unir determinadas famílias e separar outras. Não estamos assim diante de uma prática anacrônica, herdada dos tempos medievais², mas sim de algo que tinha uma importância fulcral para as famílias de elite, e não somente pela possibilidade de ingresso de novos bens. Ao se celebrarem as alianças políticas e matrimoniais, muitas vezes se reforçavam as facções ou “bandos” locais, o que era fundamental na redução dos conflitos que ordinariamente grassavam entre famílias hostis umas às outras.

Com a constituição da sociedade colonial e suas elites agrárias e mercantis, estas se valeram de diferentes estratégias para garantir sua posição no cume da hierarquia econômica e administrativa da colônia. Dentre as principais estratégias, três são destacadas pela historiografia recente: a elaboração de uma política de alianças, o acesso ao sistema de mercês e a disputa pelo controle dos cargos concelhios ou camarários.³ Duas destas estratégias implicavam também em arranjos familiares para serem bem sucedidas: no caso da política de alianças, ela freqüentemente envolvia a realização de matrimônios entre membros das principais famílias, com a imprescindível prática do dote. E no que toca ao controle das Câmaras, elas eram muitas vezes dominadas por “bandos” ou facções, que não necessariamente eram constituídos somente por indivíduos pertencentes a um mesmo grupo familiar, embora as principais famílias tivessem presença hegemônica nestas instituições. Por detrás destas estratégias – familiares ou não – estava um objetivo bem definido: o controle da *economia do bem comum*, um conjunto de mecanismos econômicos

² Goody, Jack. *Família e Casamento na Europa*. Oeiras, Celta Editora, 1995, p. 217-236.

³ Fragoso, João; Gouvêa, Maria de Fátima & Bicalho, Maria Fernanda. “Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade do Império” in: *Penélope*, nº 23, 2000, p. 67-88.

e políticos que permitiram uma acumulação de recursos pelas “melhores famílias da terra”. Basicamente, esta acumulação passava pelos benefícios da Coroa – com a concessão de mercês – e a administração das câmaras. Mas, este tipo de economia era também o resultado de jogos políticos, ou seja, de alianças que viabilizavam o acesso à câmara e às mercês régias.⁴

Em trabalho recente sobre o contrabando, Tiago Gil aplicou este conjunto de pressupostos para o estudo da sociedade colonial sul-rio-grandense. Ao debruçar-se sobre a atuação do caudilho Rafael Pinto Bandeira, este autor verificou que este indivíduo liderava um poderoso “bando”, responsável por boa parte do comércio ilícito que ocorria. Na sua apreciação, existiriam “três formas de cooptação de sujeitos para dentro do bando: as alianças matrimoniais, a coerção extra-econômica (violência física) e os laços de reciprocidade”.⁵ Mais uma vez, as estratégias familiares tiveram um papel de destaque, na medida em que Pinto Bandeira teria admitido pelo menos três dos seus cunhados no seu “bando”. Muito embora esta facção não fosse formada somente por indivíduos aparentados entre si, é notório o destaque que tinham os cunhados de Rafael, todos homens importantes naquela sociedade, sendo que dois deles também foram oficiais da Câmara em Viamão.

Assim deve-se levar em conta a suma relevância da prática dotal nesta sociedade de Antigo Regime. Para o século XVII, no caso do Rio de Janeiro, Fragozo analisou a importância dos dotes nesta sociedade, como “uma das maneiras de se perceber o peso desses pactos [matrimoniais] sobre o movimento da riqueza colonial”, já que os vínculos entre famílias se traduziam em casamentos acompanhados de transferências de recursos. Para o autor, estes pactos fazem parte das regras do jogo deste mercado imperfeito, inserido em uma “economia do bem comum”. Uma parte considerável das riquezas desta sociedade (no período em questão trata-se basicamente de fábricas ou engenhos de açúcar) se transmitiu via arranjos familiares que previam o dote. Daí a importância destas alianças interfamiliares para a compreensão do funcionamento deste mercado imperfeito, não submetido unicamente às injunções de uma racionalidade econômica do tipo capitalista, ou como diz o autor, “... tais escrituras [de dote] criaram a imagem de um mercado

⁴ Fragozo, João Luís. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)” in: *O Antigo Regime nos Trópicos*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, p. 47 e 61.

⁵ Gil, Tiago. *Infiéis Transgressores: os contrabandistas da fronteira (1760-1810)*. Rio de Janeiro, Dissertação de Mestrado, PPG-História/UFRJ, 2003, p. 127.

definitivamente marcado não somente pela oferta e procura, mas também por outras relações sociais”.⁶

Opinião um pouco diversa pode ser encontrada no trabalho de Antônio Carlos Jucá de Sampaio, onde este autor procura estudar as “formas não-mercantis de acumulação e transmissão de riquezas” no Rio de Janeiro colonial. Segundo seu ponto de vista, os dotes fluminenses *não* tinham como sua principal função a acumulação de bens patrimoniais e menos ainda a formação de novas unidades produtivas. Em termos econômicos, sua utilidade seria fornecer ao novo casal uma espécie de “capital inicial” a ser utilizado pelo noivo na montagem dos seus negócios. Haveria, conforme Sampaio, um caráter mais flexível do dote fluminense, em função da maior mercantilização da economia do Rio de Janeiro. Isto seria especialmente perceptível no século XVIII, quando o desenvolvimento mercantil refletiu-se na composição dos dotes, que passaram a ser formados por dinheiro e bens transacionáveis (como casas, por exemplo). No caso de dotes entre famílias de negociantes, o autor chega a falar em uma “autêntica transação mercantil”. Mas o aspecto que mais nos interessa é abordado na seqüência, quando Sampaio menciona a “outra função do dote”, que seria justamente “unir famílias”. Este seria o seu principal significado na sociedade fluminense colonial. A sua função mais importante parece ter sido definir as *alianças matrimoniais* mais relevantes: neste sentido, o dote seria um “identificador de iguais dentro do mercado matrimonial”.⁷

As conclusões de Fragozo se aproximam, porém, daquelas encontradas pela *brasilianista* Muriel Nazzari no seu estudo sobre o dote em São Paulo. Para o caso do século XVII, a autora considera o casamento – acompanhado de generoso dote - como um pacto explícito ou implícito que se fazia entre as famílias envolvidas, sendo que a condição “*sine qua non* era a transferência de bens da noiva ou de sua família para o novo casal”. Nos anos seiscentos, estes dotes eram formados geralmente por índios e outros meios de produção, que pudessem proporcionar a maior parte do sustento inicial e estabelecimento do novo casal. Dadas essas condições de formação dos novos núcleos familiares, o pacto matrimonial pesava mais em favor da esposa e da sua família, embora sem dúvida os seus maridos se beneficiassem do usufruto dos bens doados. Na verdade havia uma espécie de relação recíproca no casamento paulista do século XVII, embora a noiva baixasse de nível econômico ao se casar, o pacto se equilibrava graças ao sangue branco do noivo ou ainda

⁶ Fragozo, J. L. *op. cit.* p. 61-62.

⁷ Sampaio, Antônio Carlos Jucá de. *Na Encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650 - c.1750)*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2003, p. 289-293.

aos outros atributos positivos que ele pudesse trazer consigo (nobreza, capacidade guerreira ou perícia tecnológica). Assim sendo, “*o casamento de uma filha ampliava desse modo as alianças familiares, ao mesmo tempo em que incorporava mais um homem aos projetos militares, políticos ou econômicos da família*” o que justificava que o dote da filha tivesse precedência sobre os outros gastos.⁸

Aqui vemos, enfim, um dos elementos da “prática do dom”, tal com deve ser entendido nestas sociedades de Antigo Regime, como no caso do Brasil colonial: o dote, elemento fundamental das estratégias familiares, não significava apenas a doação de bens para o noivo e a constituição de uma nova unidade produtiva, mas sim a própria reprodução e continuidade da riqueza e posição social da família, o que se fazia com a entrada de um noivo portador de atributos valorizados não somente por sua condição econômica. Talvez o dote possa se pensado dentro de uma lógica social valorizadora do “dom e contradom”, ou como afirmam Xavier e Hespanha, “a atividade de dar (...) integrava uma tríade de obrigações: dar, receber e restituir. Estes atos cimentavam a natureza das relações sociais e, a partir destas, das próprias relações políticas”.⁹ Embora estes autores estejam se referindo à formação das “redes clientelares”, parece que o dote não pode ser entendido como um mecanismo somente de transferência patrimonial, mas também como um ato estabelecedor de relações políticas, na medida em que vinculava famílias ou ainda determinados indivíduos a certas famílias importantes. Como salientou Campos, que estudou também o caso paulista, para além da importância econômica do dote, “o casamento em São Paulo colonial significava alianças entre famílias e agia como um instrumento essencial à reprodução da sociedade. O funcionamento das regras de aliança – confiança, lealdade, solidariedade – deixa entrever o papel das manipulações sociais sobre a organização do sistema de parentesco”.¹⁰

O século XVIII, período que nos interessa mais de perto, traria modificações consideráveis à prática do dote, embora se mantivessem algumas características, como a grande percentagem de famílias que concediam dotes e a significativa parte do patrimônio familiar despendido. As mudanças mais relevantes foram o aparecimento de algumas famílias que passaram a não dotar mais suas filhas (ou pelo menos algumas delas) e a transformação da prática da colação, antes desprestigiada e que no século XVIII passou a

⁸ Nazzari, Muriel. *O Desaparecimento do Dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900*. São Paulo, Companhia das Letras, 2001, p. 64 e 82;

⁹ Ângela Barreto Xavier & Antônio Manuel Hespanha. “As redes clientelares” in: (dir.) José Mattoso. *História de Portugal*. Volume 4 – O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa, Editorial Estampa, p. 340.

ser largamente difundida. No caso de São Paulo, o crescimento do comércio teria permitido que alguns homens acumulassem capitais através do seu talento empreendedor, o que teria dado vantagens aos comerciantes no pacto matrimonial, não somente pela sua riqueza, como também porque não precisavam casar-se com mulheres dotadas, ou melhor, podiam se casar com mulheres com dotes menores. Isto teria levado a uma diminuição da importância do dote, que continuaria existindo, mas teria entrado numa trajetória declinante a partir de meados do século XVIII.¹¹

Em um recente estudo sobre a família patriarcal em São João Del Rei, Sílvia Brügger encontrou muitas semelhanças na prática dotal desta região de Minas Gerais em relação ao caso paulista. Analisando os séculos XVIII e XIX, a autora também verificou o declínio da dotação neste período. Na sua amostra, 28 inventários e testamentos do século XVIII faziam referências a dotes (29% do total), enquanto elas apareciam em 77 destes documentos relativos ao século XIX (38%). Apesar deste aumento percentual de um século para o outro, ela pondera que esta diferença não se deveria a uma maior difusão e sim a uma maior concentração, na sua amostra, de documentos oitocentistas. Como conclusão, a autora afirma que “a prática da dotação, em São João Del Rei, (...) ao menos até meados do século XIX, foi um mecanismo que permitia às filhas um acesso mais precoce a, pelo menos, parte de sua herança. Aos filhos homens – em sua grande maioria não dotados – restava aguardar a morte dos pais para ter acesso a ela”.¹²

A importância do dom.

Quem quer que percorra os primeiros livros de notas remanescentes do século XVIII, abrangendo o período de 1763-1782, terá a impressão que a prática do dote estava virtualmente extinta no Continente do Rio Grande. De fato, a existência de apenas *quatro* contratos de dote nestas duas décadas, pinçados dentre mais de mil escrituras públicas lavradas no período neste primeiro tabelionato, poderia levar a esta conclusão.¹³ Todavia,

¹⁰ Campos, Alzira L.A. *Casamento e família em São Paulo colonial*. São Paulo, Paz & Terra, 2003, p. 152.

¹¹ Muriel Nazzari. *op. cit.* p. 130 e 148 e Carlos Bacelar. *Os Senhores da Terra: família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do Oeste paulista, 1765-1855*. Campinas, Centro de Memória-Unicamp, 1997, p. 140-141 e 145.

¹² Brügger, Sílvia M. J. *Minas Patriarcal – Família e Sociedade (São João Del Rei, séculos XVIII e XIX)*. Niterói, PPG-História/UFF, 2002 (tese de doutorado), p. 201 e 204-205.

¹³ *Catálogo do Notariado de Porto Alegre*. Volume 1º, Primeiro Notariado, livros 1 a 7 (1763-1782). Porto Alegre, Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, 1919. Neste “catálogo” foram anotados os outorgantes e outorgados das escrituras, assim como sua “espécie” (procuração, compra e venda, lançamentos de créditos e recibos, etc.). Porém, não foram registradas as cartas de alforria, sendo que nos livros originais as folhas referentes a estes tipos de escrituras estão riscadas. Certamente a memória do

procurar a diminuição ou a extinção do dote em livros de escrituras não é propriamente um bom procedimento, pois raramente os dotes eram registrados em cartório. As promessas de dote seriam, na sua maior parte, orais, ou, com menor frequência, feitas através dos “escritos particulares”.¹⁴

Em 1769, uma destas escrituras de dote era outorgada pelo Capitão Manuel Fernandes Vieira a Antônio José da Cunha. Este caso exemplifica com bastante precisão uma das possibilidades das práticas sucessórias da elite colonial sul-rio-grandense. Nesta altura, no ano em que casou sua filha Vicência Maria Joaquina, o português Fernandes Vieira¹⁵ estava estabelecido no Rio Grande de São Pedro havia quase duas décadas, pois os registros indicam que ele foi tabelião e escrivão de órfãos da Vila de Rio Grande no ano de 1752, aparecendo como oficial da Câmara em 1755. Quatro anos depois recebia a patente de capitão de mar e guerra *ad honorem*, provido pelo vice-rei Dom Marcos de Noronha, que via nele “pessoa de valor, com experiência de guerra naval”.¹⁶ Com a tomada espanhola da vila de Rio Grande em 1763, Fernandes Vieira refugiou-se em Viamão, tornando-se morador da freguesia interiorana, onde continuou exercendo a função de oficial da Câmara por alguns anos, fazendo parte do “bando” dos cunhados, todos casados na família Silveira. Desde 1761 ele aparecia como cobrador dos dízimos¹⁷, sendo também negociante de certo vulto, pois arrematou juntamente com dois sócios o lucrativo contrato

recente passado escravista era desconfortável para os republicanos gaúchos, o que não justifica evidentemente este ato de recuperação seletiva do passado.

¹⁴ As informações sobre a prática da dotação podem ser encontradas em três tipos diversos de documentos: a escritura de dote, passada em tabelião; o rol de dote apenso aos inventários e a menção ao dote feita em testamentos. Quando se dava em dote uma quantia avultada em bens de raiz ou móveis, o recurso ao tabelião tornava-se necessário. Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *Vida privada e cotidiano no Brasil*. Lisboa, Editorial Estampa, 1993, p. 49. Talvez pelo fato da maioria dos dotes rio-grandenses terem sido de pequena monta, o seu registro em cartório tenha sido tão pouco expressivo.

¹⁵ Manuel Fernandes Vieira era natural da freguesia da Fonte Arcada da Póvoa de Lanhoso, arcebispado de Braga, onde nasceu por volta de 1727. Antes de 1754 ele estava casado com a D. Ana Inácia da Silveira, natural da freguesia de São Salvador da ilha do Faial, filha de uma família oriunda da nobreza açoriana. Todavia, faltam diversas informações sobre sua vida: não sabemos quando veio para o Brasil, nem tampouco temos seu registro de óbito ou inventário. Ao certo, sabemos que até 1782 residia na freguesia de Viamão. *Devassa sobre a entrega da Villa do Rio Grande às tropas castelhanas –1764*. Rio Grande, Bibliotheca Rio-Grandense, 1937, p. 100 (testemunha 23^a); AHPA. Cód. 1.26. *Registro de uma certidão de batismo de um filho do Capitão Manuel Fernandes Vieira...* fl. 127v-128v (Translado do registro de batismo de Manuel, realizado em 15.08.1761, em Rio Grande. O original consta no Livro 4º de Batismos de Rio Grande, fl. 90v).

¹⁶ AHPA. Cód. 1.26, fl. 91v-92. *Registro de uma carta patente de Manuel Fernandes Vieira*. Salvador, 19.09.1759.

¹⁷ AHRs, F1242, fl. 157-159v: *Registro do requerimento feito pelo Capitão Manuel Fernandes Vieira para se empossar do contrato dos dízimos deste Continente, como procurador bastante do rematante do dito contrato*. Rio Grande, 27.07.1761. O contrato havia sido arrematado por um triênio no ano anterior –1760– por José Álvares Mira, cavaleiro professo na Ordem de Cristo e homem de negócios em Lisboa. Um dos seus procuradores no Brasil era o Capitão José do Couto Pereira, residente no Rio de Janeiro, que por sua vez era representado em Rio Grande por Manuel Fernandes Vieira.